

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EDITAL 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
CANDIDATURA PARA FORMAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
CULTURAIS DE GAMELEIRA – PE

**2025-2027**

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude convoca a Sociedade Civil para participar do registro de **CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GAMELEIRA/PE – CMC, COM REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**, para composição de Conselheiros de Cultura Titulares e Suplentes.

**1. DO OBJETO**

1.1 De acordo com a Lei Municipal Nº 1.243 de 21 de Junho de 2023, constitui-se objeto deste Edital a **CANDIDATURA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DA GAMELEIRA/PE, COM REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL** nos seguintes seguimentos:

Representante de Grupos Culturais;  
Instituições Religiosas e Igrejas;  
Representante do Setor Musical;  
Escolas Particulares;  
Conselho Tutelar.

1.2 Os Conselheiros representantes do Poder Público (GOVERNAMENTAL) serão definidos através da nomeação/indicação dos órgãos competentes. São as representações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;  
CÂMARA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE.

1.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, **APENAS maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município e que** realiza atividades culturais regulares por um período igual ou superior a 02 (dois) anos.

1.4 Os Conselheiros eleitos, titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil (**NÃO GOVERNAMENTAL**), não poderão ser detentores de cargos em comissão, ou função de confiança vinculada aos Poderes Públicos Municipais.

1.5 Os Conselheiros de Cultura, representantes do poder público (**GOVERNAMENTAL**) serão nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Após a eleição, os Conselheiros de Cultura, (**GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL**) serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante DECRETO/PORTARIA.

1.7 O Mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

1.8 Os Conselheiros de Cultura atuais, que já tiverem 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para participar da eleição de Conselheiro de Cultura da Gameleira.

1.9 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultura da Gameleira **NÃO SERÁ REMUNERADO**, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

1.10 O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultura da Gameleira é definido em Regimento Interno, aprovado por seus integrantes.

**2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA:**

2.1 Para participar do processo eleitoral, o (a) interessado (a) deverá preencher a Ficha de Inscrição (anexo) e duas Declarações (anexas) e entregar na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude com endereço à Rua Herminio Apolonio S/N, Centro – Gameleira – PE, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h.

2.2 A Ficha de Inscrição deve estar completamente preenchida e assinada, devendo conter como anexos: cópia de RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e respectiva assinatura.

2.3 Não serão aceitos os registros das candidaturas de pessoas que não apresentarem o formulário de pedido de registro e declarações que foram mencionadas neste capítulo, no prazo estabelecido.

2.4 Caso o (a) candidato (a) desista da candidatura, precisa comunicar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude.

#### CALENDÁRIO ELEITORAL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
27/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA DA GAMELEIRA.
28/01/2025 04/02/2025	A INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURAS AO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS.
05/02/2025	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS
06/02/2025 10/02/2025	A IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS
11/02/2025 14/02/2025	A CAMPANHA DOS CANDIDATOS (AS)
17/02/2025	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E APURAÇÃO DOS VOTOS.
18/02/2025	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DE POLÍTICAS CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS.
24/02/2025	POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS (GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DA GAMELEIRA/PE

#### 4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição para a escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes de representação NÃO GOVERNAMENTAL, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ocorrerá através do VOTO SECRETO, em 17/02/2025 no local e horário a seguir.

LOCAL	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
AUDITÓRIO DA ESCOLA EREM JAIME MONTEIRO	DAS 8H AS 17H

4.2 Será eleito (a) como Titular, para o cargo de Conselheiro de Cultura, quem obtiver a maioria simples dos votos.

4.3 Será eleito (a) como Suplente, para o cargo de Conselheiro de Cultura, quem obtiver a segunda maior quantidade de votos por maioria simples.

4.4 O (a) eleitor (a) só poderá votar em um seguimento artístico/cultural.

4.5 O (a) eleitor (a) só poderá votar uma única vez.

**4.6 Em caso de não haver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar e seja escolhido, através de votação secreta, pela maioria simples, dos Conselheiros (eleitos e indicados).**

4.7 O Conselho Municipal de Políticas Culturais da Gameleira deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.

4.8 A escolha dos cargos, acima citados, é de responsabilidade apenas dos Conselheiros de Cultura.

4.9 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a formação de chapas entre os candidatos.

4.10 Ao Conselho compete:

- I) Propor diretrizes para a Política Municipal de Cultura;
- II) Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas de desenvolvimento cultural do município;
- III) Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir patrimônio cultura do município;
- IV) Promover e acompanhar a recuperação e conservação do patrimônio histórico, estético e paisagístico do município;
- V) Promover e acompanhar programas de incentivos e desenvolvimento à cultura do município;
- VI) Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na área de cultura;
- VII) Dar parecer sobre programas e/ou projetos apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções;
- VIII) Fiscalizar o emprego de recursos recebidos de órgãos públicos, por instituição cultura do município;
- IX) Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ao patrimônio histórico, cultura, paisagístico e estético do município;
- X) Fornecer informações e subsídios técnicos nas questões de natureza cultural, sempre que for necessário;
- XI) Opinar sobre convênios para a realização de exposições, festivais de cultura artística, congressos de caráter científico, artístico e literário

- ou intercâmbio cultural com outras entidades;  
 XII) Manter intercâmbio com os Conselhos: Federal, Estadual e Municipais de Cultura;  
 XIII) Elaborar o seu Regimento Interno;  
 XIV) Divulgar anualmente o relatório de suas atividades;  
 XV) Exercer outras competências que lhes forem conferidas por lei.

4.11 Todo processo eleitoral será acompanhado pela Comissão de Cultura de Gameleira, representada nas seguintes representações/seguimentos:

MARIA CLARA QUEIROGA SANTOS – GOVERNAMENTAL  
 GLAYCE KELLY GOMES DE LIMA – GOVERNAMENTAL  
 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO – NÃO GOVERNAMENTAL  
 AMARA JOSEFA DA SILVA – NÃO GOVERNAMENTAL

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude da Gameleira, situada à Rua Hermínio Apolonio S/N, Centro – Gameleira/PE, no horário das 8h às 12h e entre 14h às 17h.

5.2 As situações que não forem reguladas por este regimento, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Cultura.

5.3 O local de votação, será divulgado através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal da Gameleira/PE.

5.4 Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

Gameleira, 27 de janeiro de 2025.

**PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Turismo E Juventude.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Do Município Da Gameleira/PE

## ANEXO 1 – FICHA DE CADASTRO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DA GAMELEIRA/PE

### DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG/ORÇÃO EMISSOR/ UF:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

TELEFONE:

E-MAIL:

### DADOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS:

NOME ARTÍSTICO:

TEMPO DE ATUAÇÃO:

NÍVEL DE ATUAÇÃO:

PROFISSIONAL

AMADOR

ESTUDANTE

ÁREA/SEGUIMENTO:

Representante de Grupo Culturais;

Instituições Religiosas e Igrejas;

Representante do Setor Musical;

Escolas Particulares;

Conselho Tutelar.

DESEJO CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GAMELEIRA, NA ÁREA/SEGUIMENTO DE \_\_\_\_\_.

GAMELEIRA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS.

EU,

\_\_\_\_\_  
 portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
 órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que realizo ou realizei atividades regulares por um período igual ou superior a 02 (dois) anos no segmento de \_\_\_\_\_, como atividade cultural no município da Gameleira para o qual poderei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Cultura 2025/2027.

Gameleira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES CULTURAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que represento a entidade coletiva \_\_\_\_\_ que realiza ou realizou atividades regulares há mais de 02 anos no segmento de \_\_\_\_\_ como atividade cultural principal no Município de Gameleira para o qual poderei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Cultura 2025/2027.

Gameleira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É DETENTOR DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de candidato nas eleições ao Conselho Municipal de Cultura da Gameleira, venho, por meio desta, declarar que não possuo cargo comissionado.

Gameleira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
Código Identificador:04769B92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2025. Edição 3770  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>